



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO
3ª VARA DO TRABALHO DE CAMPO GRANDE
ATOrd 0024785-33.2017.5.24.0003
AUTOR: MARCIA APARECIDA GONCALVES ALCANTARA
RÉU: S.R.DOS SANTOS SOINSKI - EPP E OUTROS (1)

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

3ª VARA DO TRABALHO DE CAMPO GRANDE

PROCESSO: 0024785-33.2017.5.24.0003

AUTOR: Marcia Aparecida Gonçalves Alcantara

RÉU: S.R. dos Santos Soinski -ME e outros

EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO

A Doutora **Mara Cleusa Jeronymo**, Juíza Substituta da 3ª Vara do Trabalho de Campo Grande/MS, no uso de suas atribuições legais, na forma da lei, tendo em consideração a existência de execução em curso nos autos em epígrafe, pelo importe de R\$ 136.684,05, atualizado até 31/08/2020,

FAZ SABER a todos quanto o presente **EDITAL** virem ou dele tiverem conhecimento, que o Leiloeiro Público Oficial nomeado, Sr. Mouzar Baston Filho, matrícula JUCEMS nº 25, ora nomeado(a) pelo Juízo, a quem se delega a competência para promover a divulgação e receber as propostas de aquisição dos interessados dos bens a seguir relacionado(s):

DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS): Um barracão inacabado, construído sob um terreno de 560m², localizado no Lote nº6, na quadra nº14, loteamento Jardim Vista Alegre, na cidade e comarca de Ribas do Rio Pardo/MS. Medindo de frente 16,00 metros, fundo 16,00 metros, lado direito 35,00 metros lado esquerdo 35,00 metros.

Registro anterior nº 2354. O bem imóvel está matriculado sob o nº 3.250, Livro 02, Registro Geral, do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Ribas do Rio Pardo /MS.

Avaliação: R\$ 650.000,00, consoante Auto de Penhora e Avaliação de Fls. 705, de 18 de julho de 2024.

Lance mínimo: R\$ 325.000,00 (trezentos e vinte e cinco mil reais).

A alienação ocorrerá por preço igual ou superior a 50% do valor da avaliação.

Localização do Bem: O bem localiza-se no Lote nº6, na quadra nº 14, loteamento Jardim Vista Alegre, na cidade e comarca de Ribas do Rio Pardo/MS, consoante auto de penhora e avaliação fls. 705, de 18 de julho de 2024.

Bem depositado nas mãos de: Não constam informações nos autos.

Ônus que incidem sobre o bem:

1) Arrolamento de bens em desfavor de S.R. do Santos Soinski – ME, conforme AV-05, da matrícula nº 3.250, Livro nº 02, do Registro Geral, do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Ribas do Rio Pardo/MS;

2) Penhora sobre 50% do imóvel, extraída dos autos de Execução Fiscal, processo nº 0001383-90.2012.5.24.0004, em que União move contra Suzete Rosa dos Santos Soinski, perante 4ª Vara do Trabalho de Campo Grande/MS, conforme o R-06, da matrícula nº 3.250, Livro nº 02, do Registro Geral, do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Ribas do Rio Pardo/MS (4ª Vara do Trabalho de Campo Grande/MS).

3) Indisponibilidade de bens do imóvel, extraída do processo nº 0024577-42.2014.5.24.0007, em desfavor de João Soinski, perante a 7ª Vara do Trabalho da Comarca de Campo Grande/MS, conforme AV-8, da matrícula nº 3.250, Livro nº 02, do Registro Geral, do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Ribas do Rio Pardo/MS (7ª Vara do Trabalho da Comarca de Campo Grande/MS).

4) Indisponibilidade de bens do imóvel, extraída do processo nº 0010115-34.2017.5.03.0145, em desfavor de Suzete Rosa dos Santos Soinski, perante a 3ª Vara do Trabalho de Montes Claros/MG, conforme AV-12, da matrícula nº 3.250, Livro nº 02, do Registro Geral, do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Ribas do Rio Pardo/MS (3ª Vara do Trabalho de Montes Claros/MG).

5) Indisponibilidade de bens do imóvel, extraída do processo nº 0011898-95.2016.5.03.0145, em desfavor de Suzete Rosa dos Santos Soinski, perante a 3ª Vara do Trabalho de Montes Claros/MG, conforme AV-13, da matrícula nº 3.250, Livro nº 02, do Registro Geral, do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Ribas do Rio Pardo/MS (3ª Vara do Trabalho de Montes Claros/MG).

6) Indisponibilidade de bens do imóvel, extraída do processo nº 0011898-95.2016.5.03.0145, em desfavor de João Soinski, perante a 3ª Vara do Trabalho de Montes Claros/MG, conforme AV-14, da matrícula nº 3.250, Livro nº 02, do Registro Geral, do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Ribas do Rio Pardo /MS (3ª Vara do Trabalho de Montes Claros/MG).

7) Penhora sobre 50% do imóvel, extraída dos autos de Execução Fiscal, processo nº 0024855-22.2018.5.24.0001, em que União move contra Suzete Rosa dos Santos Soinski, perante a 1ª Vara do Trabalho de Campo Grande/MS, conforme R-15, da matrícula nº 3.250, Livro nº 02, do Registro Geral, do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Ribas do Rio Pardo/MS (1ª Vara do Trabalho de Campo Grande/MS).

8) Indisponibilidade de bens do imóvel, extraída do processo nº 0010421-36.2017.5.03.0135, em desfavor de Suzete Rosa dos Santos Soinski, perante a 5ª Vara do Trabalho de Uberlândia/MG, conforme R-16, da matrícula nº 3.250, Livro nº 02, do Registro Geral, do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Ribas do Rio Pardo/MS (5ª Vara do Trabalho de Uberlândia/MG).

9) Indisponibilidade de bens do imóvel, extraída do processo nº 0024867-30.2018.5.24.0003 em desfavor de Suzete Rosa dos Santos Soinski, perante a 3ª Vara do Trabalho de Campo Grande/MS, conforme AV-17, da matrícula nº 3.250, Livro nº 02, do Registro Geral, do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Ribas do Rio Pardo/MS (3ª Vara do Trabalho de Campo Grande/MS).

10) Indisponibilidade de bens do imóvel, extraída do processo nº 0000158-03.2015.5.05.0281 em desfavor de Suzete Rosa dos Santos Soinski, perante a Vara do Trabalho de Jacobina/BA, conforme AV-18, da matrícula nº 3.250, Livro nº 02, do Registro Geral, do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Ribas do Rio Pardo/MS (Vara do Trabalho de Jacobina/BA).

11) Indisponibilidade de bens do imóvel, extraída do processo nº 0024785-33.2017.5.24.0003 em desfavor de Suzete Rosa dos Santos Soinski, perante a 3ª Vara do Trabalho de Campo Grande/MS, conforme AV-19, da matrícula nº 3.250, Livro nº 02, do Registro Geral, do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Ribas do Rio Pardo/MS (3ª Vara do Trabalho de Campo Grande/MS).

12) Indisponibilidade de bens do imóvel, extraída do processo nº 0024031-96.2014.5.24.0003 em desfavor de Suzete Rosa dos Santos Soinski, perante a 3ª Vara do Trabalho de Campo Grande/MS, conforme AV-20, da matrícula nº 3.250, Livro nº 02, do Registro Geral, do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Ribas do Rio Pardo/MS (3ª Vara do Trabalho de Campo Grande/MS).

13) Indisponibilidade de bens do imóvel, extraída do processo nº 0025003-84.2019.5.24.0005 em desfavor de Suzete Rosa dos Santos Soinski, perante a 5ª Vara do Trabalho de Campo Grande/MS, conforme AV-21, da matrícula nº 3.250, Livro nº 02, do Registro Geral, do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Ribas do Rio Pardo/MS (5ª Vara do Trabalho de Campo Grande/MS).

14) Penhora sobre 50% do imóvel, extraída dos autos de Ação Civil Pública, processo nº 0024031-96.2014.5.24.0003, em que Ministério Público do Trabalho move contra S.R. dos Santos Soinski e outros, perante 3ª Vara do Trabalho de Campo Grande/MS, conforme o R-24, da matrícula nº 3.250, Livro nº 02, do Registro Geral, do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Ribas do Rio Pardo/MS (3ª Vara do Trabalho de Campo Grande/MS).

15) Penhora sobre 50% do imóvel, extraída do processo nº 0025003-84.2019.5.24.0005, em que Axlei Alvino Alves Ferreira e outros move contra S. R. dos Santos Soinski e outra, perante 5ª Vara do Trabalho de Campo Grande/MS, conforme o R-25 e AV-29, da matrícula nº 3.250, Livro nº 02, do Registro Geral, do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Ribas do Rio Pardo/MS (5ª Vara do Trabalho de Campo Grande/MS).

16) Indisponibilidade de bens do imóvel, extraída do processo nº 0010429-90.2017.5.03.0173 em desfavor de Suzete Rosa dos Santos Soinski, perante a 6ª Vara do Trabalho de Uberlândia/MG, conforme AV-26, da matrícula nº 3.250, Livro nº 02, do Registro Geral, do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Ribas do Rio Pardo/MS (6ª Vara do Trabalho de Uberlândia/MG).

17) Indisponibilidade de bens do imóvel, extraída do processo nº 0000158-03.2015.5.05.0281 em que move contra Suzete Rosa dos Santos Soinski, perante a Vara Única do Trabalho de Jacobina/BA, conforme AV-27, da matrícula nº 3.250, Livro nº 02, do Registro Geral, do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Ribas do Rio Pardo/MS (Vara Única do Trabalho de Jacobina/BA).

18) Penhora extraída do processo nº 0024785-33.2017.5.24.0003, em que Marcia Aparecida Gonçalves Alcântara move contra S.R. dos Santos Soinski - EPP, perante 3ª Vara do Trabalho de Campo Grande/MS, conforme o R-

28, da matrícula nº 3.250, Livro nº 02, do Registro Geral, do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Ribas do Rio Pardo/MS (3ª Vara do Trabalho de Campo Grande /MS).

19) Penhora sobre 50% do imóvel, extraída do processo nº 0024785-33.2017.5.24.0003, em que Marcia Aparecida Gonçalves Alcântara move contra S.R. dos Santos Soinski - EPP, perante 3ª Vara do Trabalho de Campo Grande /MS, conforme o R-30, da matrícula nº 3.250, Livro nº 02, do Registro Geral, do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Ribas do Rio Pardo/MS (3ª Vara do Trabalho de Campo Grande/MS).

20) Penhora extraída do processo nº 0024031-96.2014.5.24.0003, em que o Ministério Público do Trabalho move contra S.R. dos Santos Soinski - EPP, perante 3ª Vara do Trabalho de Campo Grande/MS, conforme o R-33, da matrícula nº 3.250, Livro nº 02, do Registro Geral, do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Ribas do Rio Pardo/MS (3ª Vara do Trabalho de Campo Grande /MS).

CONDIÇÕES GERAIS:

1. A alienação fica aberta ao público a partir do dia 9/3/2026 para propostas durante 90 (noventa) dias, prorrogável por mais 90 (noventa) dias. Durante o prazo de promoção da venda, apresentada a primeira proposta, aguardar-se-á o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de outras propostas, sendo que a cada proposta apresentada iniciar-se-á novamente a contagem do prazo, até que cessem as propostas e findem-se os 05 (cinco) dias determinados, observando-se, neste caso, o prazo limite de 180 (cento e oitenta) dias. Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias sem nova proposta, restará encerrada a alienação, independentemente do decurso do prazo de vigência do edital.

2. Quem pretender adquirir deverá estar ciente de que, à espécie, aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho; da Lei nº 5.584, de 22.06.70; da Lei nº 6.830, de 22.09.80 e do Novo Código de Processo Civil, artigo 879, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.

3. Os honorários do leiloeiro ficam fixados em 5% no caso de arrematação, pagos pelo arrematante (Decreto 21.981/1932 c/c art. 884, parágrafo único, do CPC).

4. O valor do bem arrematado, deverá ser depositado através de guia de depósito judicial da CEF – Caixa Econômica Federal/BB – Banco do Brasil S/A, a ser enviada ao(à) Leiloeiro(a) no prazo de 24 horas da realização do leilão, bem como,

deverá ser depositada a comissão do Leiloeiro(a) através do pagamento de boleto na rede bancária, ou por transferência eletrônica, por meio de DOC ou TED, no mesmo prazo supracitado, em nome de Baston leilões EIRELI - CNPJ nº 13.031.316/0001-92, no Banco 104 - CEF/Caixa Econômica Federal, Agência: 3995, Conta Corrente: Operação 1292, conta 000577904187-0.

4.1 A arrematação será feita pela melhor oferta, mediante pagamento à vista (art. 892 do NCPC/2015).

4.2 Em caso de parcelamento, deverá ser pago 25% como sinal, e o restante em 24 parcelas mensais de igual valor, atualizadas pelo IPCA-e.

4.3 O atraso de qualquer das prestações acarretará a perda do sinal em favor da execução, com o retorno do bem à praça.

4.4 Lances à vista sempre terão preferência, bastando igualar-se ao último lance ofertado, o que não interfere na continuidade da disputa.

5 A Carta de Alienação será expedida quando integralmente quitado o valor da arrematação.

6. O bem será entregue ao arrematante/adjudicante no estado em que se encontra, competindo ao interessado os encargos necessários à efetivação do registro, caso necessário, bem como a verificação do estado físico do bem e os custos da retirada do bem do local onde se encontra.

7. Receberão os bens no estado declarado no auto de penhora, motivo pelo qual deverão verificar a existência de vícios;

8. Eventuais dúvidas ou questões serão dirimidas pelo Juízo.

9. Para que cheguem ao conhecimento do executado, do exequente, do depositário e demais interessados, a presente decisão tem força de edital levado ao público, por meio do Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, sem prejuízo da divulgação pelo(a) leiloeiro(a).

10. Os interessados que não forem encontradas nos endereços constantes dos autos, entende-se que, por conta da simplicidade do procedimento nesta Justiça Especializada, a mera publicação do Edital é admitida como forma de intimação das partes a propósito do certame.

11. Por essa razão, assim ficam intimados da alienação judicial, por meio da publicação deste expediente, tendo-se por suprida a comunicação quanto ao particular.

CAMPO GRANDE/MS, 29 de janeiro de 2026.

MARA CLEUSA FERREIRA JERONYMO

Magistrado



Documento assinado eletronicamente por MARA CLEUSA FERREIRA JERONYMO, em 29/01/2026, às 11:38:47 - c5486d3
<https://pje.trt24.jus.br/pjekz/validacao/26012910532195200000031181627?instancia=1>
Número do processo: 0024785-33.2017.5.24.0003
Número do documento: 26012910532195200000031181627